



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2012
ESCLARECIMENTO 006

ÀS EMPRESAS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 05/2012, nos termos do item 5.2 do instrumento convocatório, vem por meio do presente prestar informações solicitadas por licitante, através do e-mail licitacoes@comec.pr.gov.br, protocolo 11.583.770-2, nos termos que seguem:

QUESTIONAMENTOS:

1) Referente ao item 14.3. – Quanto à qualificação técnica:

h) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, demonstrada através de atestados ou declarações de execução, em nome da empresa participante, emitida pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo no mínimo os seguintes serviços:

(reprodução do quadro integrante do item 14.3. do edital)

Perguntamos: Para a comprovação do itens acima, podemos apresentar quantos atestados ou declarações for necessário ? ?

2) Referente ao item 10. – Garantia da Proposta:

É necessário o endosso da garantia de proposta ? ? ?

RESPOSTAS:

“1) Questionamento esclarecido através do Esclarecimento 002, cujo questionamento e resposta, reproduzimos:

QUESTIONAMENTO:

1) *Gostaria de saber quanto à qualificação técnica 14.3 h) Comprovação da capacidade técnico operacional, se é possível somar atestados para os itens especificados.*

RESPOSTA:



"Sim, poderão ser somado atestados que deverão ser apresentados como preconiza o item 14.3 (h) do edital."

2) Considerando o entendimento de "endosso" como "prorrogação" da validade da garantia, segue resposta:

"Consta do Adendo 001, que designou nova data para a abertura do certame, a informação que segue:

*"As cláusulas do respectivo instrumento convocatório que prevêm prazo vinculado à data de abertura, ficam retificadas, devendo ser considerada a nova data designada, inclusive para fins do item 11.2. do edital que passa a estabelecer o protocolo dos envelopes 01 e 02, até as **17:30 hs do dia 03 de julho de 2012.**"*

Consta do Esclarecimento 005 que:

"Deverá ser observado o item 10.2 do instrumento convocatório."

O item 10.2 estabelece que "a garantia da proposta de que trata o item anterior deverá ter sua validade de no mínimo 90 (noventa) dias".

Para aplicação de tal dispositivo, deverá ser considerada a nova data de abertura do certame.

No que se refere à possibilidade de manutenção de caução já protocolada a resposta depende do conhecimento do prazo de validade consignado na mesma."

A presente correspondência atende ao previsto no item 5.2 do instrumento convocatório, devendo a mesma ser remetida a todas as empresas que já adquiriram o edital, bem como, passar a fazer parte integrante dos editais que ainda serão disponibilizados. Deverá ainda, a presente manifestação ser disponibilizada no site desta Coordenação.

Curitiba, 29 de junho de 2012:


MARIA LETIZIA JIMENEZ ABBATE FIALA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação